



Poder Legislativo

Câmara Municipal de
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

(Processo Administrativo n.º 005/2025)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, no **modo de disputa aberto**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, da Portaria da Câmara Municipal Nº 04/2025 que “*Regulamenta procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, de pequenas compras ou demandas de prestação de serviços de pronto pagamento, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, e dá outras providências*”, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

I - OBJETO DA DISPUTA

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de suporte tecnológico, abrangendo manutenção de equipamentos de informática, assessoria técnica, digitalização de documentos e capacitação profissional para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé**, conforme previsão contida no Termo de Referência Anexo I.

1.2. A contratação será realizada em regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento pelo menor preço.

1.3. Os serviços deverão atender às condições e especificações contidas neste aviso e seus anexos.

II - DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. **Data:** 18/02/2025

2.2. **Horário de início:** 14h00.

2.3. **Local:** Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé.

III - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão comparecer ao local indicado e apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. **Proposta inicial**, contendo:

- a) Razão social, CNPJ e dados do representante legal;
- b) Preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional (numérico e por extenso);
- c) Descrição dos serviços ofertados conforme as especificações do objeto.
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

3.1.2. **Documentação obrigatória**, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.3. **Qualificação técnica**, mediante:

- a) Atestado de capacidade técnica comprovando experiência na prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, suporte tecnológico e capacitação profissional, abrangendo manutenção de computadores, impressoras, roteadores, suporte técnico para digitalização de documentos, além da disponibilização de plataforma digital de ensino e treinamentos;
- b) Comprovação de experiência na oferta de cursos profissionalizantes nas áreas administrativa e de tecnologia, incluindo informática básica e avançada, gestão de TI, suporte técnico, administração de sistemas e ferramentas digitais de produtividade, design e marketing digital;
- c) Registro ativo da empresa no órgão de classe competente, conforme a natureza dos serviços prestados;
- d) Indicação de profissional qualificado e com experiência comprovada em suporte tecnológico e capacitação profissional, apresentando comprovante de formação e declaração de experiência compatível com o objeto da disputa.

3.2. Apenas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais poderão participar, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. **Observação Importante**

A participação no certame está condicionada à apresentação dos documentos acima mencionados **em envelope lacrado**, identificado com os seguintes dados no lado externo:

- a) Razão social e CNPJ do licitante;
- b) Indicação da **Dispensa de Licitação nº 004/2025**;
- c) "Proposta Inicial" e/ou "Documentação de Habilitação", conforme aplicável.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ N° 38.521.829/0001-02

A ausência de quaisquer dos documentos ou a entrega do envelope em desacordo com as instruções poderá acarretar a desclassificação do licitante.

IV - MODO DE DISPUTA ABERTO

4.1. Durante a sessão pública:

4.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas iniciais, que serão registradas e avaliadas.

4.1.2. Em seguida, será realizada a disputa aberta, onde os participantes poderão ofertar **lances verbais sucessivos**, com redução mínima definida pelo Agente de Contratação no momento do certame.

4.2. O critério de julgamento será o menor preço, assegurada a observância das especificações do objeto.

V - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. Após o encerramento da disputa, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos de habilitação.

VI - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão desclassificadas propostas que:

6.1.1. Apresentem preços inexequíveis ou acima do valor estimado;

6.1.2. Não atendam às especificações do objeto;

6.1.3. Contenham vícios insanáveis ou informações inconsistentes.

VII - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a **RATIFICAÇÃO** do resultado, será firmado contrato com o adjudicatário.

7.2. O contratado deverá comparecer para assinatura do instrumento contratual no prazo de **2 dias úteis**, contados a partir da convocação.

ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - PROPOSTA COMERCIAL

III - DECLARAÇÕES

IV - MINUTA CONTRATUAL

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Ivanete de Fátima Nascimento
Secretaria Executiva da Câmara Municipal
Santo Antônio do Itambé/MG



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO, ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ASSESSORIA TÉCNICA, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada é essencial para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de informática, a eficiência dos serviços tecnológicos e a capacitação profissional dos servidores da Câmara Municipal. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos assegura maior durabilidade, reduz falhas operacionais e evita prejuízos decorrentes de inatividade.

Além disso, o suporte técnico para digitalização de documentos e gestão eletrônica de arquivos otimiza a organização e preservação das informações, contribuindo para a modernização dos processos administrativos.

A disponibilização de treinamentos e cursos profissionalizantes qualifica os servidores, aprimorando suas habilidades e aumentando a eficiência no desempenho de suas funções, além de ser também para a comunidade local um espaço oferecido gratuitamente para o acesso à internet e à informatização. Essa iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico da Câmara, visando inovação, transparência e melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Por fim, a contratação garante conformidade com as normas legais aplicáveis, mitigando riscos e promovendo uma gestão mais segura e econômica dos recursos públicos.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

Entende-se por objeto de mesma natureza aquele que pertence ao mesmo ramo de atividade, conforme definido pela Portaria do Legislativo nº 006/2025.

Art. 1º, §2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada: I - a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido na Câmara Municipal.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

4. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 4.2. Havendo prorrogação da vigência contratual o valor mensal deverá ser corrigido de acordo com o Índice IPCA divulgado no 12º mês para que a partir do 13º mês passe a vigor com valor atualizado.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços de suporte tecnológico com assistência técnica de informatização, manutenção preventiva e corretiva de computadores e digitalização de documentos aqui indicados, tem como Fundamentação Legal o Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Foi realizada uma pesquisa em órgãos públicos para referência de valores. Observando preço praticado em outros órgãos e autarquias públicas, como segue abaixo, fundamentamos um valor médio para essa contratação.

5.2. Metodologia: pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) para objetos similares

Pesquisa de Mercado para objeto similar:

ITEM	FONT E	ÓRGÃO PESQUISADO	ID CONTRATAÇÃO PNCP:	VALOR	DATA DIVULGAÇÃO
01	PNCP	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	08451643000163-1-000014/2 024	RS 52.080,00	09/10/2024
01	PNCP	ESTADO DO PARÁ	05054861000176-1-000379/2 024	RS 54.000,00	25/03/2024
01	PNCP	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ	34870576000121-1-000008/2 024	RS 95.664,00	22/05/2024
MÉDIA					RS 67.248,00

Fonte de pesquisa: <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1>

Com base nessa pesquisa, foi possível obter parâmetros para o valor estimado na contratação dos serviços mencionados.

A modernização dos serviços tecnológicos e a capacitação contínua são indispensáveis para assegurar a operacionalidade dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal, bem como para aprimorar a prestação dos serviços públicos. Além disso, a contratação proporciona conformidade com as normativas vigentes, assegurando transparência, economicidade e eficiência na administração dos recursos públicos.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada fornecerá soluções essenciais para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos de informática, a eficiência dos serviços tecnológicos e a capacitação profissional da equipe da Câmara.

Entre os benefícios, destacam-se:

- a) **Manutenção preventiva e corretiva** de computadores, impressoras e roteadores, incluindo diagnóstico, reparo, **substituição de peças** e **atualização de software**, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.
- b) **Suporte técnico especializado**, tanto remoto quanto presencial, para solução de problemas, otimização do desempenho dos sistemas e **atualizações tecnológicas necessárias**.
- c) **Digitalização de documentos**, com cessão de scanner profissional e suporte para configuração e operação de softwares de gestão eletrônica de arquivos, **conforme demanda mensal**.
- d) **Capacitação profissional**, com acesso a uma plataforma digital de ensino, oferecendo cursos nas áreas administrativa e de tecnologia, incluindo informática básica e avançada, suporte técnico, administração de sistemas, gestão de TI, design e marketing digital. Esses treinamentos também serão extensos para os cidadãos de baixa renda que não dispõem de acesso à internet e informatização.
- e) **Treinamentos personalizados para os servidores**, visando o aprimoramento contínuo, **com suporte para dúvidas e acompanhamento do progresso**. Além disso, a empresa contratada manterá sigilo absoluto sobre as informações acessadas no desempenho de suas funções e atuará em total conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Com isso, a Câmara terá um serviço qualificado, seguro e alinhado às melhores práticas de gestão pública.

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor Médio (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte tecnológico, abrangendo manutenção de equipamentos de informática, assessoria técnica, digitalização de documentos e capacitação profissional.	Mês	10	R\$ 6.200,00



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que a empresa contratada atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal, é fundamental que ela possua:

- a) Experiência comprovada em **suporte tecnológico e manutenção de equipamentos de informática**, incluindo assistência técnica para computadores, impressoras e roteadores, bem como atualização de software e substituição de peças;
- b) Capacidade de oferecer **suporte técnico especializado** para digitalização de documentos, incluindo cessão de scanner profissional e configuração de softwares de gestão eletrônica de arquivos;
- c) Competência para promover **capacitação profissional**, disponibilizando plataforma digital com cursos em informática básica e avançada, gestão de TI, suporte técnico, administração de sistemas, design e marketing digital;
- d) Conformidade com todas as **exigências legais e regulatórias**, apresentando a documentação necessária que comprove sua regularidade e idoneidade.

Esses requisitos são essenciais para assegurar que a empresa contratada tenha a qualificação necessária para atender às demandas específicas da Câmara Municipal, garantindo a eficiência, modernização e legalidade dos serviços prestados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços será realizada das seguintes formas:

- a) **Remotamente**, por meio de recursos eletrônicos, como e-mail, telefone e aplicativos de mensagens instantâneas, incluindo o WhatsApp, garantindo comunicação ágil e eficiente para suporte técnico e acompanhamento das demandas da Câmara Municipal;
- b) **Presencialmente**, com visitas técnicas programadas **pelo menos 3 (três) vezes por semana**, com permanência mínima de **4 (horas) por visita**, realizadas na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé. Essas visitas garantirão um acompanhamento direto e personalizado, permitindo a resolução eficiente de problemas, a manutenção adequada dos equipamentos e o suporte contínuo aos servidores.
- c) **Por solicitação**, todas as vezes que houver necessidade de suporte técnico para resolução de problemas e para realizar manutenção corretiva, tendo a CONTRATADA o prazo de 24 (horas) após o comunicado da CONTRATANTE, para executar os serviços solicitados.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será monitorada e fiscalizada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal, que terá como responsabilidade a emissão de relatórios periódicos para acompanhar o progresso e a qualidade dos serviços prestados.



11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e validação da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, observando a ordem cronológica de pagamentos.
- 11.2. O recebimento da Nota Fiscal ou Fatura será considerado concluído quando o órgão contratante atestar formalmente a execução do objeto contratado.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação de regularidade fiscal, verificada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou pela apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Em caso de erros na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes decorrentes de penalidades ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela Contratada. O prazo de pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. A data de emissão da ordem bancária será considerada como a data efetiva do pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

12.1. A seleção será realizada por **Dispensa de Licitação**, conforme **art. 75, II da Lei nº 14.133/2021**, considerando o critério de **menor preço** e a comprovação da habilitação jurídica, fiscal, previdenciária e técnica.

12.2. Habilitação jurídica

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 12.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer todas as informações e documentação necessárias para a execução dos serviços;
- b) Garantir acesso às instalações e às equipes relevantes;
- c) Cooperar na implementação de melhorias sugeridas pela Contratada e participar ativamente de treinamentos e capacitações oferecidos;
- d) Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar os serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, roteadores, diagnóstico, reparo, substituição de peças e atualização de software, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos;
- b) Prestar suporte técnico para digitalização de documentos, com cessão de scanner profissional, auxiliando na configuração e operação do mesmo e softwares específicos para gestão eletrônica de arquivos, conforme demanda mensal;
- c) Prover atendimento remoto e presencial, conforme necessidade, para resolução de problemas técnicos e otimização do desempenho dos equipamentos;
- d) Disponibilizar plataforma digital de ensino, com cursos profissionalizantes nas áreas administrativa e de tecnologia; incluindo conteúdos voltados para aprimoramento técnico, informática básica e avançada, gestão de TI, suporte técnico, administração de sistemas e ferramentas digitais de produtividade, design e marketing digital;
- e) Instalar o sistema para plataforma de aprendizado em 5 computadores do CAC (Centro de Apoio Cidadão) na sede da câmara municipal de Santo Antônio do Itambé.
- f) Oferecer treinamento para funcionários, visando a atualização e o desenvolvimento profissional, com suporte para dúvidas e acompanhamento do progresso;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

- g) Manter as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente todas as normativas legais e regulamentações aplicáveis;
- i) Informar imediatamente qualquer condição ou situação que possa impactar a execução do contrato.

15. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Considerando o regulamento da Câmara Municipal, fica dispensada a elaboração de ETP para Dispensas fundamentadas no art. 75, II, da lei 14.133/2021. Desse modo, o Termo de Referência elaborado fornece uma descrição detalhada e clara do objeto da contratação, abordando todos os aspectos necessários para que as empresas interessadas possam elaborar suas propostas com precisão.

15.2. Neste caso, o Termo de referência é suficiente para garantir que os padrões de desempenho e qualidade sejam atendidos, pois detalha as especificações técnicas, e as normas que devem ser observadas. Portanto, está claramente demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, justificando a dispensa do ETP.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes e condições para a contratação dos serviços de suporte tecnológico, abrangendo manutenção de equipamentos de informática, assessoria técnica, digitalização de documentos e capacitação profissional, conforme as normas legais aplicáveis.

16.2. Qualquer omissão ou dúvida relativa à execução do contrato deverá ser solucionada com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública, respeitando os interesses da Contratante e assegurando o cumprimento do objeto contratado.

16.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão de responsabilidade da Secretaria Geral da Câmara Municipal, que poderá solicitar relatórios periódicos e exigir a adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

16.4. O descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado entre as partes, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

16.5. As alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo de Referência serão formalizadas por meio de aditivos, respeitando-se as normas legais vigentes e a necessidade de justificativa técnica.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

CNPJ N° 38.521.829/0001-02

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Câmara Municipal, observando-se a legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

16.7. O foro da Comarca de Serro/MG será competente para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Itambé/MG, **11** de fevereiro de 2025

Ivanete de Fátima Nascimento
Secretaria Executiva da Câmara Municipal
Santo Antônio do Itambé/MG

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Ref.: Aviso Dispensa nº 004/2025.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

Local, _____ de ____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

À Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

Ref.: Aviso de Dispensa nº 004/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. () Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 68, Lei nº 14.133/2021).
2. () Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3. () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
4. () Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
5. () Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021.
Obs.: Caso a licitante possua menores de 14 (quatorze) anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.
6. () Declara, para os fins de que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7. () Declara, para os fins de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
8. () Declara, para os devidos fins, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
9. () Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.
10. () Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo licitante e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou



Poder Legislativo

Câmara Municipal de
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou pessoa.

Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Declara, ainda, na qualidade de Proponente, que o responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio-administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do contrato.

Declara, para os devidos fins, que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

- E-mail: _____
- Telefone (com DDD): _____

Caso altere o e-mail ou telefone fornecido, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declara, por fim, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado à Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível e cargo)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

CNPJ N° 38.521.829/0001-02

**ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA NOME DA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º004/2025**

A **Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.836.543/0001-02**, com sede na Av. Rua Luzia Patrocínio, 07, Centro - Santo Antônio do Itambé /MG - CEP: 39.708-000 , neste ato representada por seu Presidente, Sr.XXXXXXXXXXXXXs, inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NOME DA CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ DA CONTRATADA**, com sede à [Endereço da Contratada], representada neste ato por **Nome do Representante Legal**, inscrito no CPF sob o n.º **CPF DO REPRESENTANTE**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte tecnológico, abrangendo manutenção de equipamentos de informática, assessoria técnica, digitalização de documentos e capacitação profissional**, para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que fundamenta a contratação;
- 1.2.2. A Proposta da Contratada;
- 1.2.3. A Autorização(RATIFICAÇÃO) da Contratação Direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **10 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. A prorrogação da vigência contratual estará condicionada à manifestação expressa do Contratante, mediante comprovação de que a renovação representa vantagem para a Administração.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

CNPJ Nº 38.521.829/0001-02

2.3. Em caso de prorrogação, o valor mensal será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando o índice acumulado no 12º mês de vigência, para que a partir do 13º mês o contrato passe a vigorar com o valor atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada se compromete a cumprir integralmente o disposto no Termo de Referência, observando as obrigações indicadas no item 12 do TR e responsabilidades ali definidas para garantir a correta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante se compromete a cumprir integralmente o disposto no Termo de Referência, observando as obrigações indicadas no item 11 do TR e responsabilidades ali definidas para garantir a correta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, com pagamentos mensais de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

5.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o ateste do fiscal do contrato.

5.3. Em caso de atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, inclusive por inadimplemento de qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em **[número]** vias de **igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais.

Santo Antônio do Itambé/MG, data

CONTRATANTE:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

CNPJ N° 38.521.829/0001-02

XXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA:

Nome do Representante

Nome da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____